



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021).

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO /ENTIDADE SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal de Medina.

Secretaria Municipal de Transporte.

Responsável pela solicitação: ILZO FERREIRA GOMES JUNIOR.

E-mail: transporte@medina.mg.gov.br

Indicação do Gestor/Fiscal do Contrato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor/Fiscal do Contrato: AGNALDO MOREIRA DE ALMEIDA.

E-mail: transporte@medina.mg.gov.br

Telefone: (33) 37514713.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

Objeto da solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE VEÍCULO DA MARCA RENAULT /LOGAN ZEN16MT PLACA QXW1E62. PERTENCENTE À FROTA POLICIA CIVIL DE MEDINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.**

Classificação dos Bens/Serviços

☒ Comum

☐ Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, conforme legislação em vigor.

Quanto ao Objeto

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG

CNPJ: 18.414.607/0001-83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



() Material de Consumo

() Material Permanente/Equipamento

(X) Prestação de Serviço em Geral

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

As revisões preventivas dos veículos se fazem necessárias para manter o seu bom funcionamento, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo, estão previstas as revisões, com base no tempo ou por quilômetros. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade do veículo.

RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Já demonstrados no item acima.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	UNIDADE	REVISÃO (KM)	QUANTIDADE
01	RENAULT	LOGAN	QXW1E62	SERVIÇO	20.000	01

As revisões devem ser realizadas de 10.000 em 10.000 km, entre uma revisão e outra, nos termos do manual do fabricante.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

A Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante.

As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas ou originais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG
CNPJ: 18.414.607/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021).

O prazo de execução/entrega será de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser considerada a chegada do veículo no local (autorizada).

LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

☒ Local único:

Nome da Empresa: RODALEVE R VEICULOS LTDA.

Endereço de Entrega/Execução do objeto: AV.BARTOLOMEU DE GUSMÃO JUREMA, VITORIA DA CONQUISTA BA 45.023-000

☐ Locais diversos

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso.

☒ Próprio

☐ Estadual

☐ Federal

FONTE: 15000000000.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

☐ Global ☐ Lote ☐ Item ☒

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

☒ Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documento anexo, extraído do site da montadora, sendo o valor estimado de R\$ 655,21 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

☐ Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO.



Serviço a ser contratado e executado nos próximos 30 dias.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD.

Anexo I – CRLV DIGITAL DO VEÍCULO;

Anexo II – Documento contendo valor estimado (Orçamento), retirado do site da montadora;

Anexo III – Documentos de habilitação da empresa.

Submeto o Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

MEDINA/MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ILZO FERREIRA GOMES JUNIOR - Secretário Municipal de Transporte.
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

AGNALDO MOREIRA DE ALMEIDA
Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato

Data de recebimento da requisição autorizada: ____/____/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG
CNPJ: 18.414.607/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



Setor de Contratação



DETRAN-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01278208221

PLACA

QXW1E62

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213270523050



Valide este QR Code com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14182155179

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/LOGAN ZEN16MT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93Y4SRZH5NJ987038

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 05/02/2024 às 16:45:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/CILINDRADA

118CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.52

MOTOR

H4ME734Q097248

CMT

2.32

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF / CNPJ

18.715.532/0001-70

LOCAL

BELO HORIZONTE MG

DATA

14/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Orçamento 0054537

RODALEVE
VEICULOS

RODALEVE R VEICULOS LTDA.

AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO

JUREMA VITORIA DA CONQUISTA BA 45.023-000

TELEFONE: (77) 2101-3123 FAX: (77) 2101.3100

07.258.636/0001-87

Data de Abertura: 01/02/24 16:2

A MUNICIPIO DE MEDINA (0156307) 18.414.607/0001-83

Praça Max Machado, 22 - Centro CEP 39.620-000

MEDINA - MG

Fone: (33) 37531721

Veículo: 0118834

Placa: QXW-1E62/MG

Chassi:93Y4SRZH5NJ987038

Fab./Mod.: 2122

Modelo: 4SRZHL - LOGAN ZEN 1.6 CVT

Cor: PRETA

Km: 20477

Data Venda: 15/10/2021 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL		Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
106734	85129000	288907359R PALHETA DO LIMPADOR DE PARABR	A2	2	1,00	83,70	,00	,00	,00	,00	83,70
106743	85129000	288900825R PALHETA DO LIMPADOR DE PARABR	A2	3	1,00	83,70	,00	,00	,00	,00	83,70
150630	27101259	11500500X6T LIMPADOR UNIVERSAL	C?	F	1,00	98,47	,00	,00	,00	,00	98,47
2920	27011100	7702267146 KIT LUBRIFIC	A2	9	1,00	99,90	,00	,00	,00	,00	99,90
2923	38111900	7702267159 STP THROTL	A2	9	1,00	88,00	,00	,00	,00	,00	88,00
79293	38111900	7702267154 LIMPADOR DE BICOS INJETORES	A2	?	1,00	51,44	,00	,00	,00	,00	51,44
Total de Produtos:						505,21	0,00	0,00	0,00		505,21
Serviços	Descrição		ABC GL		Hora(s)	Vi.Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
LCB	LIMPEZA DO CORPO DE BOBOLETA				0,88	170,00	,00	,00	,00	,00	150,00
Total de Serviços:						170,00					150,00

Total do Orçamento : 655,21

Orçamento 0054537

RODALEVE
VEICULOS

RODALEVE R VEICULOS LTDA.

AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO

JUREMA VITORIA DA CONQUISTA BA 45.023-000

TELEFONE: (77) 2101-3123 FAX: (77) 2101.3100

07.258.636/0001-87

Data de Abertura: 01/02/24

16:2

A MUNICIPIO DE MEDINA (0156307) 18.414.607/0001-83

Praça Max Machado, 22 - Centro CEP 39.620-000

MEDINA - MG

Fone: (33) 37531721

Veículo: 0118834 Placa: QXW-1E62/MG

Chassi:93Y4SRZH5NJ987038

Fab./Mod.: 2122

Modelo: 4SRZHL - LOGAN ZEN 1.6 CVT

Cor: PRETA

Km: 20477

Data Venda: 15/10/2021 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACAO POSTERIOMENTE.

Validade da Proposta: 11/02/2024

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Augusto de Lima, 1833, - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002
- www.policiacivil.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0031638/2023-31

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MEDINA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL

O Município de Medina, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA**, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 22, bairro CENTRO, MEDINA/MG, CNPJ 18.414.607/0001-83, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr. **IVALDO LUCIO PEIXOTO SENA**, CPF 276.692.386-15 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pela Diretora do Instituto de Identificação, **Dra. ADRIANA DE BARROS MONTEIRO**, CPF 029.237.246-90.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.116 de 29 de agosto de 1983, o Decreto 9.278 de 05 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.192, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que o Município pertence à área circunscricional da Delegacia de Polícia Civil de Medina; Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Medina.

1.2 - O Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste,

- b) Disponibilizar acesso ao Sistema de Informações Policiais - SIP e ao sistema *Captura Web Online (Valid)*, os quais deverão ser utilizados no(s) Posto(s) Identificação informado(s) no item 9 do Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- c) Disponibilizar Curso de Capacitação para captura de dados biográficos e biométricos para os servidores cedidos que prestarão serviços no Posto de Identificação;
- d) Avaliar o servidor indicado pelo Município por meio de entrevista e teste de conhecimento básico de informática, quanto aos seguintes conhecimentos:
 - i) Montagem de computador e conexão de periféricos;
 - ii) Inicialização do sistema operacional Windows;
 - iii) Uso de navegadores de internet;
 - iv) Uso de provedores de e-mail: envio e recebimento de e-mail;
 - v) Uso do programa Excel: elaborar, editar e salvar planilha;
 - vi) Uso do programa Word: elaborar, editar e salvar texto;
- e) Colher Termo de Responsabilidade no sigilo das informações do banco de dados SIP, PCNET, REDS e *Captura Web Online (Valid)*, de todos os servidores cedidos que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;
- f) Encaminhar à Prefeitura, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência do(s) servidor(es) cedido(s), bem como juntar cópia autenticada administrativamente no processo que ensejou a parceria, sob a responsabilidade da Autoridade Policial gestora do presente acordo no município.
- g) Fornecer materiais específicos para identificação por meio da Ficha de Identificação Civil - FIC, conforme item 5 do Plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os dados e/ou materiais disponibilizados para a execução deste Acordo não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A abertura do Posto de Identificação fica condicionada ao cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, desta cláusula, em especial, a aprovação do servidor no curso indicado na alínea b do item 2.2.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) cedido(s) deverá(ão) ter compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado e as que serão por ele(s) desempenhada(s) no Posto de Identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.2 - Eventual prorrogação, circunscrita ao limite legal do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, apenas será admitida se justificada tecnicamente e com ajustes no plano de trabalho.

objeto, reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do termo.

7.2 - Por parte da Polícia Civil, o Delegado de Polícia que responde pelo Município, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício deste Acordo ao Instituto de Identificação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MG;
- c) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- d) Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a rotina, horário de trabalho e produtividade do(s) servidor(es) cedido(s), bem como os serviços do Posto de Identificação;
- e) Designar, se necessário, servidor efetivo da Polícia Civil da sede da Delegacia que responde pela circunscrição do Município para se responsabilizar pela execução técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo;
- e) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- f) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- g) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO SERVIDOR CEDIDO

8.1 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não pode (m) ser contratado(s) administrativo (s) do ente municipal;

8.2 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s) deve (m) ocupar cargo efetivo no ente cedente;

8.3 - Deverá ser formalizado o termo de cessão específico para cada servidor municipal cedido em que conste:

8.3.1 - O tempo determinado da cessão;

8.3.2 - Menção expressa à lei autorizadora da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente;

8.3.3 - Motivação da cessão no que tange à finalidade pública comum aos partícipes;

8.3.4 - Comprovada a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e as que serão por ele desempenhadas no órgão cessionário;

8.3.5 - As responsabilidades de cada parte, notadamente quanto à disposição sem ônus para o Estado;

8.4 - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não deve(m) guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO, ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, com a participação da procuradoria ou da assessoria jurídica do Município/Câmara Municipal, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

(assinado eletronicamente)

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(assinado eletronicamente)

EVALDO LÚCIO PEIXOTO SENA
PREFEITO MUNICIPAL DE MEDINA

(assinado eletronicamente)

THIAGO DE CARVALHO PASSOS
DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE MEDINA/MG



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO LUCIO PEIXOTO SENA, Prefeito Municipal**, em 16/05/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65994785** e o código CRC **CDD0A65C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG
CNPJ: 18.414.607/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21.
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA.
Processo Administrativo N. (002).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE VEÍCULO DA MARCA RENAULT /LOGAN ZEN16MT PLACA QXW1E62. PERTENCENTE À FROTA POLICIA CIVIL DE MEDINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.**

1.1. De nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	UNIDADE	REVISÃO (KM)	QUANTIDADE
01	RENAULT	LOGAN	QXW1E62	SERVIÇO	20.000	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do ato da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 655,21 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) conforme custos unitários apostos *em anexo*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos documentos anexos que são parte integrante do presente processo, *apêndice deste Termo de Referência*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos documentos anexos que são parte integrante do presente processo, *apêndice deste Termo de Referência*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG
CNPJ: 18.414.607/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):*

4.1.1.1. *Na presente contratação deverá ser observada a marca e modelo do veículo.*

4.1.1.1. *É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação, desde que devidamente fundamentada e antes de findo o prazo.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o serviço e as eventuais peças serem realizados ou substituídas, respectivamente, na empresa autorizada.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *O prazo de conclusão do serviço e entrega do veículo e de 24 (vinte e quatro horas), contados da emissão da Ordem, considerado o momento da chegada do veículo.*

5.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a devida antecedência, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.2. *Um servidor do município será designado para buscar o veículo no local do serviço.*

5.3. *Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.4. *A Contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante.*

6.5. *As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas ou originais.*

6.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*

7.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*

7.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*

7.3.1. *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*



- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. Serão exigidos, no mínimo, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.*
- 8.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) CADASTRO MUNICIPIO*
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*



8.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CADASTRO nos documentos por ele abrangidos.*

8.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CADASTRO, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.13. ***Habilitação Jurídica:***

8.13.1. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

OU

8.13.1. ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

OU

8.13.1. ***Microempreendedor Individual - MEI:*** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

OU

8.13.2. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:*** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

OU



8.13.3. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;***

OU

8.13.4. ***Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;***

OU

8.13.5. ***Filial, sucursal ou agênciade sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;***

OU

8.13.6. ***Ato de autorização para o exercício da atividade de Revisão de Veículo, expedido pelo órgão competente.***

8.13.7. ***Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

8.14. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

8.14.1. ***prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);***

OU

8.14.2. ***prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);***

8.14.3. ***prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.***

8.14.4. ***prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

8.14.5. ***declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;***

8.14.6. ***prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.***

8.14.7. ***prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;***



8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Em análise, observamos que a empresa **RODALEVE**, propôs valor compatível com os de mercado para os serviços de realização das respectivas revisões obrigatórias previstas no manual dos veículos pertencentes à frota municipal. Extraídos diretamente do site da montadora, com base no valor fixo e pré estipulado para a revisão específica.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Sendo que após averigüada se comprovou que, de fato, a escolha se mostrou coerente, exclusiva e necessária.

Foi realizada consulta pela unidade requisitante através do sítio eletrônico da montadora, na página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que a concessionária mais próxima da cidade de Medina seria a concessionária de Vitória da Conquista (180 Km), a qual diminuiria os custos com combustível por ter sua localidade mais próxima. Assim, restou a **RODALEVE R VEÍCULOS LTDA** como escolhida para a aquisição.

Reiterando o acima descrito, preza-se pela concessionária autorizada com sede no município de Vitória da Conquista - BA, dispondode estrutura capaz de realizar esse tipo de serviço, devidamente autorizada, diminuindo assim o custo das despesas com o deslocamento do veículo.

Assim sendo, conclui que a escolha da referida concessionária, inscrito no **CNPJ 07.258.636/0001-87**, sob , atende ao interesse público e se mostra coerente e razoável sob prisma econômico, dentre outros.

10.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento sob o nº 03.01.03.06.181.0003.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA-MG
CNPJ: 18.414.607/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE



ILZO FERREIRA GOMES JUNIOR - Secretário Municipal de Transporte.
Responsável pela Solicitação

AGNALDO MOREIRA DE ALMEIDA
Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato